



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ORIGEM PREGÃO

Nº 004/2021-SRP

Contratos N º 20211188, 20211189, 20211191, 20211192, 20211194, 20211287, 20211378, 20220017, 20220018, 20220229.

EMENTA: 2º Termo Aditivo Prorrogação contratual PREGÃO Nº: 004/2021 CONTRATOS Nº: 20211188, 20211189, 20211191, 20211192, 20211194, 20211287, 20211378, 20220017, 20220018, 20220229. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras-PA.

DOS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (**CGM**), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual PREGÃO Nº: 004/2021**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

OBJETO:

Segundo Aditamento de Prorrogação Contratual correspondente aos **Contratos Nº 20211188, 20211189, 20211191, 20211192, 20211194, 20211287, 20211378, 20220017, 20220018, 20220229**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, Através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 22.652.492/0001-32, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – **PMPP** intenciona realizar o 2º Termo Aditivo de Vigência aos **Contratos Nº 20211188, 20211189, 20211191, 20211192, 20211194, 20211287, 20211378, 20220017, 20220018, 20220229;**
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 57 §1º e 2º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos prazos;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de **Aditamento Contratual**.
- V. Foi anexada a Minuta do 2º Termo Aditivo de Prorrogação **Contratos Nº 20211188, 20211189, 20211191, 20211192, 20211194, 20211287, 20211378, 20220017, 20220018, 20220229**.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Através da Secretaria Municipal de Administração, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Vigência Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do **DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Segundo Termo Aditivo de Aditamento Contratual** referente aos **Contratos Nº 20211188, 20211189, 20211191, 20211192, 20211194, 20211287, 20211378, 20220017, 20220018, 20220229**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009. Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (**CGM**), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 27 de dezembro de 2022.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

*Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº 041/2022.*